



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br



A Vereadora abaixo nominada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Altera a denominação da Linha Beira Rio com o Ponto inicial 01 - Long. 344210.72 m e Lat 7200880.27 m S Ponto Final 02 (BR 277) - Long. 343452.34 m E lat 7200313.11 m S, na sede do município de Nova Laranjeiras, para Antonio Eracildo de Moura.

Art. 1º A via pública com Ponto Inicial 01 – Long. 344210.72 m e Lat. 7200880.27 m S, e Ponto Final 02 (BR-277) – Long. 343452.34 m E lat 7200313.11 m S, na sede do Município de Nova Laranjeiras, atualmente denominada nos documentos públicos como Linha Beira Rio, passa a denominar-se:

- LINHA ANTONIO ERACILDO DE MOURA.

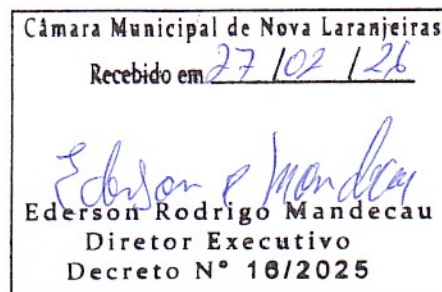
Art. 2º A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que eventualmente atribuam denominação diversa à referida via pública, anteriormente conhecida como Linha Beira Rio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.


SOLANGE SANTOS
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 08/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a denominação oficialmente da via pública Linha Beira Rio, na sede do Município de Nova Laranjeiras – PR, atribuindo-lhe o nome de Linha Antonio Eracildo de Moura, em reconhecimento à sua relevância social e contribuição para a comunidade local.

A proposta também visa regularizar a identificação oficial da via, considerando que o trecho é tradicionalmente conhecido como Linha Beira Rio, devendo ser adequada nos registros administrativos e documentos públicos, para evitar gerar divergências cadastrais.

Dessa forma, a alteração legislativa promove a organização do cadastro municipal de logradouros, a padronização de endereços para fins administrativos, postais e cartoriais, bem como a valorização da memória local.

Além disso, foi incluída cláusula de revogação das disposições em contrário, com o objetivo de evitar conflito com eventual denominação anterior atribuída à mesma via, garantindo segurança jurídica e adequada técnica legislativa.

Assim, a proposição atende ao interesse público, contribuindo para a organização territorial do Município e para o reconhecimento de personalidade que integrou a história da comunidade local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2026.


SOLANGE SANTOS
Vereadora